

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores, nº 90 – Porto Novo – Saquarema, CEP 28.991-227 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

2. OBJETO

Aquisição via Registro de Preço de Lentes e Armações de óculos de Grau visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas na unidade de atendimento oftalmológico (Unidade Móvel Oftalmológica do Município de Saquarema), de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Segundo levantamentos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar do país têm problemas de vista. Em abrangência mundial, uma pesquisa publicada no Ophthalmology Journal diz que até 2050, pelo menos de 4,8 bilhões de pessoas terão algum tipo de deficiência visual em que será necessário o uso de óculos. Esse número equivale a 49,8% da população mundial. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, os médicos. Com a implementação do serviço na área de Oftalmologia, no município de Saquarema e grande demanda de atendimentos estima-se a necessidade da aquisição de materiais (lentes e armações de óculos), para compor e suprir a demanda do setor de programas especiais do Fundo Municipal de Saúde. Assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Lentes e Armações de óculos de Grau visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas na unidade de atendimento oftalmológico (Unidade Móvel Oftalmológica do Município de Saquarema).

Informamos ainda que a referida Unidade de Saúde (Unidade Móvel Oftalmológica do Município de Saquarema), não é gerenciada por OS (Organização Social de Saúde).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
01	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Par	840
02	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Par	840
03	Lente-multifocal com tratamento armação simples.	Par	840
04	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Par	840
05	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	840
06	Lente-bifocal sem ratamento com resina biovs com armação especial.	Par	840
07	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	840
08	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	840
09	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	840
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	840
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	840
12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	840
13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto indice de refração ,com graus de +/-8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Par	70
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto indice de refração ,com graus de +/-14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Par	70

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente do Fundo Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Programa: 16.020.10.302.0015.2.178

Fonte: 163500

Despesa: 3.3.90.32.99.00.00

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência, de forma programada.

7.2. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem dos óculos, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.3. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.4. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

7.5. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.6. Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e deverão ser entregues a esta Municipalidade de acordo com a necessidade das unidades de saúde, após solicitação feita pelo setor responsável.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo servidor a ser oportunamente designado como fiscal), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.2. Constatando-se gêneros de má qualidade e/ou deteriorado, não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e será exigida a sua imediata substituição, conforme padrão de qualidade, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

8.4. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

8.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e está deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

8.6. As quantidades serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde à contratada e será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e o interesse do Setor e da disponibilidade de armazenamento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência, o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

Ressaltamos ainda, caso o valor dos bens pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros conforme descritos no Art. 15 § 8º da Lei federal 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A garantia dos bens especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência deveram ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

10.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

10.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público

Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

12. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de acordo com a necessidade das Unidades Oftalmológicas, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo servidor a ser oportunamente designado como fiscal), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas do presente Termo de Referência.

O lugar de entrega dos bens, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990, loja B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711, o material poderá ser entregue de segunda a sexta-feira no horário das 9:00 às 16:00 horas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da Administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para as quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

13.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

13.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

14.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

14.5. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

14.6. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

14.7. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14.8. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

14.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

14.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

15.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

15.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

15.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

15.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

15.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

15.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

15.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

15.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

15.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

15.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

16.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.

16.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

16.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

16.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

17. DO REAJUSTE

17.1. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12(doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12(doze) meses.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

18.2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

18.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

18.4. A Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

De acordo:

Danilo dos Santos Azeredo
Diretor Geral do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 217.131

Saquarema, 09 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de memória de cálculo foram utilizados os dados da Secretaria Municipal de Educação, referente a previsão de atendimentos a serem feitos nas diversas Unidades Escolares do Município.

Alertamos ainda que o presente processo será regido pelo SRP (Sistema de Registro de Preço) ficando os valores registrados em uma ATA a ser elaborada conforme o resultado final do rito licitatório, não gerando assim quaisquer obrigações a Administração Pública para contratação total dos quantitativos aqui expostos, diante disso a tabela a seguir demonstrará com mais exatidão as quantidades ora estabelecidas a serem contratadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	LOCAL DOS EXAMES
01	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
02	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
03	Lente-multifocal com tratamento armação simples.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
04	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
05	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
06	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
07	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
08	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
09	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	840	VAN OFTALMOLÓGICA
13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto indice de refração ,com graus de +/-8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Par	70	VAN OFTALMOLÓGICA
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto indice de refração ,com graus de +/-14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Par	70	VAN OFTALMOLÓGICA